



**LEI Nº 4449, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2693, 20/10/2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá Outras Providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2022, lei nº 4309 de 29/07/2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Alto Araguaia  
12 .001 – Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Alto Araguaia  
09.272.0027.22093 – Inativos e Pensionistas Do Previmar  
Fonte 1.800.1111000

3190.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.6000.000,00
------------	---	---------------

12 – PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Alto Araguaia  
12 .001 – Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Alto Araguaia  
09.272.0027.22093 – Inativos E Pensionistas Do Previmar  
Fonte 1.800.1111000

3190.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	100.000,00
------------	------------------------------	------------

Art. 2º Para cobertura parcial do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, será utilizado recursos de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964.

12 – PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Alto Araguaia  
12 .001 – Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Alto Araguaia  
99.997.0027.20095 – Reserva Legal do Previmar  
Fonte 1.800.0000000

9999.99.00	Reserva de contingência ou Reserva do RPPS	1.700.000,00
------------	--	--------------

Art. 3º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 19 de outubro de 2022.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

---

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal